

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 550/2020

AUTORES: DEPUTADO GALO

EMENTA:

CRIA DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE INCENTIVO PROFISSIONAL AOS EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO.

PROTOCOLO Nº: 4844/2020



00093937



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO

PROJETO DE LEI Nº 550 /2020

Cria diretrizes para a criação de um programa de incentivo profissional aos egressos do sistema penitenciário.

Art. 1º Cria diretrizes para a criação de um programa de incentivo profissional aos egressos do sistema penitenciário, com o objetivo de reintegrar os egressos na sociedade, dando-lhes condições para que possam retomar ao convívio profissional e social.

Art. 2º Para consecução do Programa de Incentivo Profissional aos Egressos do Sistema Penitenciário, o Poder Público pode:

- I – disponibilizar condições para que o egresso desenvolva sua capacidade profissional e dela faça uso;
- II – disponibilizar locais com oficinas de profissões para treinamento e qualificação dos egressos;
- III – auxiliar na busca por vagas de trabalho e no encaminhamento dos egressos para entrevistas de trabalho;
- IV – fornecer auxílios para que os egressos compareçam em entrevistas de trabalho, tais como passagens de ônibus e vestuário adequado;
- V – firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, para realização do Programa;
- VI – utilizar Programas de Governo já existentes para implementar o Programa objeto desta Lei.

Parágrafo único. Serão selecionadas vagas e funções para os trabalhos conforme o perfil de cada egresso, considerando o seu histórico profissional e as suas habilidades pessoais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, indicando os aspectos necessários à sua aplicação.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2020.

Galo

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar diretrizes para a criação do programa de incentivo profissional aos egressos do Sistema Penitenciário, com o objetivo de reintegrar os egressos na sociedade, dando-lhes condições para que possam retornar ao convívio profissional e social.

Uma das diretrizes da proposição é a disponibilização de um local adequado à ressocialização dos egressos do sistema penitenciário.

Neste local o ex-presos poderá receber alguns auxílios que facilitarão o seu retorno à sociedade e lhe proporcionarão condições profissionais para se reintegrar ao mercado de trabalho.

Neste sentido é de ressalva citar o Programa do Patronato Central, do Governo do Estado do Paraná, que tem por objetivo promover a criação e a implementação de programas de cumprimento das alternativas penais por meio de estratégias de contextualização que possibilitem aos assistidos reflexões acerca do delito cometido, visando mudança comportamental, conscientização e internalização de nova conduta, trabalho este realizado junto aos presídios do Estado.

No tocante ao Programa proposto por este Projeto de Lei, o objetivo é a contribuição para uma vida digna do egresso e o seu retorno ao convívio social. Trata-se de uma proposta de serviços sociais que serão prestados após a saída do detento e durante o seu retorno à vida social.

Assim, precisamos considerar que o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana é fundamento essencial e basilar para a existência do Estado Democrático de Direito, previsto explicitamente na Constituição da República de 1988, no inciso III, do art. 1º, sendo garantia e direito fundamental de todo cidadão.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto da Costa - Galo, Deputado Estadual**, em 15/09/2020, às 10:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0215423** e o código CRC **E45CB31D**.



13246-49.2020

0215423v2



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 3465/2020 - 0215663 - DAP/CAM

Em 15 de setembro de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei** em anexo, protocolado sob nº **4844** na sessão deliberativa remota de 16 de setembro de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 15/09/2020, às 11:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0215663** e o código CRC **58373DF8**.

3246-49.2020

0215663v2



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 4844/2020 – DAP, em 16/9/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 550/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva**, Assessor(a) Administrativo, em 16/09/2020, às 20:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0217528** e o código CRC **A8967056**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com as proposições arquivadas:

Projeto de Lei nº 394/2002;

Projeto de Lei nº 485/2010;

Bem como com a Lei nº 14.024, de 3 de fevereiro, de 2003.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 17/09/2020, às 14:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0218192** e o código CRC **098BEA8F**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROPOSIÇÃO
COMPLETO

| | | | | |
|---------------------------|-----------------------|---------------------------|------------|-------------------------|
| TIPO | | NÚMERO | ANO | PROTOCOLO D.A.P. |
| PROJETO DE LEI | | 394 | 2002 | 483002/2002 |
| DATA ENTRADA PRAZO | ASSUNTO | | | |
| 04/06/2002 | PROGRAMA | | | |
| Nº D.O. ALEP | DATA D.O. ALEP | REGIME DE URGÊNCIA | | |
| 71 | 29/05/2002 | NÃO | | |

AUTOR(ES)

DIVANIR BRAZ PALMA

PALAVRAS-CHAVE

PROGRAMA, VALORIZAÇÃO, PROFISSIONAL, PENITENCIÁRIO

EMENTA

CRIA O "PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL JUNTO AOS EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ".

OBSERVAÇÕES**TRÂMITES/AÇÕES**

| ENTRADA | LOCAL DE TRAMITAÇÃO | DATA | AÇÃO | OBSERVAÇÃO | RELATOR |
|------------------|--|------|------|------------|---------|
| 04/06/2002 00:00 | DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO | | | | |
| 05/06/2002 00:00 | ARQUIVADO PEDIDO DO AUTOR | | | | |



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROPOSIÇÃO
COMPLETO

| | | | | |
|---------------------------|-----------------------|---------------------------|------------|-------------------------|
| TIPO | | NÚMERO | ANO | PROTOCOLO D.A.P. |
| PROJETO DE LEI | | 485 | 2010 | 1718910/2010 |
| DATA ENTRADA PRAZO | ASSUNTO | | | |
| 17/11/2010 | PROGRAMA | | | |
| Nº D.O. ALEP | DATA D.O. ALEP | REGIME DE URGÊNCIA | | |
| 113 | 17/11/2010 | NÃO | | |

AUTOR(ES)

DEPUTADO MARCELO RANGEL

PALAVRAS-CHAVE

SISTEMA PENITENCIÁRIO, VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, CONDENADOS, PENITENCIÁRIA, PRESOS

EMENTA

CRIAR O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL JUNTO AOS EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO.

OBSERVAÇÕES**TRÂMITES/AÇÕES**

| ENTRADA | LOCAL DE TRAMITAÇÃO | DATA | AÇÃO | OBSERVAÇÃO | RELATOR |
|------------------|--|------------------|--------------------|--------------------|---------|
| 17/11/2010 00:00 | DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO | | | | |
| 17/11/2010 00:00 | COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA | 17/11/2010 00:00 | AGUARDANDO PARECER | AGUARDANDO PARECER | |
| 13/01/2011 00:00 | ARQUIVADO ART. 273 (REG INTERNO 2005) | | | | |

**Lei 14024 - 03 de Fevereiro de 2003**

Publicado no Diário Oficial nº. 6409 de 3 de Fevereiro de 2003

Súmula: Cria, no âmbito do Estado do Paraná, o Programa de Valorização Profissional junto aos egressos do Sistema Penitenciário, conforme específica.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Estado do Paraná, o Programa de Valorização Profissional junto aos egressos do Sistema Penitenciário.

§ 1º. O programa citado no "caput" deste artigo consiste em que o Governo do Estado coloque a disposição do egresso condições para que o mesmo possa trabalhar, dentro de sua condição de preso, em áreas inerentes à sua vocação profissional.

§ 2º. O programa se efetivará por sistema de parceria entre Governo do Estado do Paraná e a iniciativa privada.

§ 3º. O programa tem por objetivo disponibilizar condições para que o egresso desenvolva sua capacidade profissional e dela faça uso dentro do próprio estabelecimento prisional.

§ 4º. O programa tem por finalidade reintegrar o egresso na sociedade, dando-lhe condição para que possa trabalhar, produzir e recuperar sua dignidade humana.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 03 de fevereiro de 2003.

Roberto Requião
Governador do Estado

Aldo José Parzianello
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

Caio Quintana
Chefe da Casa Civil

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado